



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Fazenda
Superintendência Administrativa e Financeira - SAFI

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016
PL Nº 30/2016

DADOS GERAIS

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de auxiliar administrativo e supervisores em diversas unidades da SEFAZ, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

OBS:

1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.**
2. O vencedor adjudicatário deverá prestar os serviços atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta eletrônica e no Anexo I do Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11 do Edital.
3. O vencedor da disputa deverá encaminhar cópia digitalizada da documentação de habilitação para o e.mail do pregoeiro (odacy.silva@sefaz.pe.gov.br), no prazo de até 03:00hs (três horas), a contar do encerramento da disputa, conforme previsto no subitem 8.32 do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/09/2016 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2016 às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2016 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Redecompras
Endereço Eletrônico do Sistema: www.compras.pe.gov.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: Odacy Wellington da Silva	e-mail: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br
Equipe de apoio: Membros da CPL	
Fone : (81) 3183.5711	Fax : (81) 3183.5728

Endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 1419, Prédio da ESAFAZ, 9º andar, sala da CPL, Santo Amaro, Recife/PE. CEP: 50040-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Recife-PE, setembro de 2016



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser conduzido pelo pregoeiro Público **Odacy Wellington da Silva**, designado pela Portaria SAD nº 1879 de 20.07.2016, publicada no DOE de 21.07.2016, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Estadual nº 32.539, de 24 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 38.493, de 06 de agosto de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.972, de 19 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 42.530/2015, de 22 de dezembro de 2015, e com a Instrução de Serviço SARE nº 001, de 26.07.2003, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Governo do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br.

2. OBJETO

Registro de Preços para prestação de serviços de auxiliar administrativo e supervisores em diversas unidades da SEFAZ, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas do presente processo, no exercício 2016, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ATIVIDADE Nº 04.122.0955.4373.C100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.79

Fonte de Recursos: 0101000000

3.2. O valor global estimado dos serviços para o período de 12(doze) meses é de **R\$ 4.369.583,04 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos)** para o objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. As interessadas poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no endereço e prazo indicados no edital. A consulta deverá ser dirigida ao pregoeiro até **02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame**. O pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, inclusive no **Forum constante do respectivo pregão no site www.compras.pe.gov.br**, objetivando a publicidade da(s) consulta(s)/resposta(s) a todos os interessados e participantes. Em nenhuma hipótese será fornecida a fonte de consulta.

4.1.1 As informações sobre credenciamento de fornecedores, certidões, cadastros, **Edital, avisos, esclarecimentos e demais informações sobre os processos licitatórios constam da Home Page de "Gestão de Compras, Contratos e Licitações" da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco-SAD, no endereço eletrônico: www.sad.pe.gov.br/seadm**. Para pesquisa de processos licitatórios clicar no link "PAINEL DE LICITAÇÕES".

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº 15/2016**



**PL Nº
30/2016**

Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3 Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) **estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária** aplicada no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco ou impedimento temporário imposto pelo Estado de Pernambuco;
- b) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) o licitante que não atenda a condição prévia para participação no pregão, relativa ao credenciamento junto ao órgão provedor do sistema no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão;
- d) Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;
- e) Empresas enquadradas na vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação a cessão ou locação de mão de obra;
- f) Estejam proibidas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, de participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital (Lei nº 12.529, de 30.11.2011, art. 38, inc. III);
- g) estejam sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- h) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) processar a licitação;
- b) elaborar e assinar o edital;
- c) receber, examinar e responder às consultas sobre o edital;
- d) receber, examinar e decidir as impugnações ao edital, dando conhecimento à assessoria jurídica responsável pela aprovação do edital;
- e) conduzir a sessão pública na internet;



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

- f) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, para fins de classificação ou desclassificação;
- g) dirigir a etapa de lances;
- h) verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) receber, examinar e instruir os recursos, encaminhando-os devidamente informados à autoridade competente para julgamento;
- k) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) elaborar e manter atas no sistema;
- m) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Credenciamento no Sistema de Compras Eletrônicas

8.2 Para fins de participação neste Pregão, os interessados deverão obter da instituição bancária mencionada neste Edital, de forma gratuita, o *login* pessoal de acesso ao sistema.

8.3 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras governamentais, no endereço www.sad.pe.gov.br/seadm, através do link "Acesso Fornecedores";

8.3.1 Após o credenciamento, o interessado deverá comparecer pessoalmente a uma das agências, por ele indicada, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento do *login*.

8.3.2 Em caso de dificuldade no credenciamento junto à Instituição Financeira acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Compras Eletrônicas do Estado pelos telefones 3183.7746 / 7748/7823.

8.3.3 As dificuldades quanto a operação do sistema poderão ser sanadas utilizando-se dos manuais disponíveis no portal www.sad.pe.gov.br/seadm e/ou contato com a Gerência de Compras Eletrônicas, através do FALÉ CONOSCO pelos fones (81) 3183 7823, 3183 7748 e 3183.7746.

8.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e receberá sua senha privativa de acesso.

8.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

8.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

8.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

8.8 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

8.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação dos Fornecedores

8.11 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário limite estabelecidos.

8.12 A empresa enquadrada na condição de **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

8.13 O licitante enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** deverá fazer a declaração, conforme subitem anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;

8.14 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

DA PROPOSTA

8.15 No sistema www.compras.pe.gov.br quando do lançamento da proposta eletrônica, deverão ser cadastrados os **PREÇOS UNITÁRIOS ANUAIS** dos itens 01 e 02 (valor unitário x 12) conforme demonstrado na **6ª coluna** do quadro de valor estimativo especificado no item 20 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do **LOTE**.

8.16 **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.**

8.17 A validade da proposta será de, no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão do Pregão.

8.18 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Abertura do processo licitatório

8.19 A partir do horário previsto no sistema e neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

8.19.1 Será desclassificada a proposta que:

8.19.1.1 Houver identificação do licitante, até a conclusão da sessão de lances.

8.20 Aberta a etapa competitiva, **estará em disputa o único lote do certame** e os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. **Os licitantes deverão ficar bastante atentos para as unidades dos itens cotados que compõem o lote, a fim de evitar erros na cotação do preço, e, caso ocorra erro de cotação, o licitante poderá, até a fase da disputa, solicitar sua desclassificação no chat, o qual será analisada pelo pregoeiro, não sendo aceito pedido de desclassificação posterior.**

8.21 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema, sendo aceitos lances intermediários.

8.21.1 Os lances deverão ser oferecidos considerando o **PREÇO TOTAL DO LOTE, que corresponde ao valor global ofertado para a prestação dos serviços, itens 01 e 02, no período de 12 (doze) meses, de acordo com o objeto ora licitado.**

8.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.24 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, **emitido pelo sistema eletrônico**, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances sendo, em seguida, aberta a etapa de Negociação/Aceitabilidade/Habilitação conforme previsto na lei, devendo os fornecedores permanecerem conectados.

8.25 O sistema informará a proposta de menor preço, do único lote licitado, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.26 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor que detém a melhor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.27 A comprovação de **habilitação** do(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos termos do novo Código Civil, **inclusive a última alteração**, se houver, devidamente registrados no órgão competente,

¹ A(s) empresa(s) vencedora(s) microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigidas nos subitens 8.23, "b" a "d", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de cinco dias úteis** para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e alterações.



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Tributos Federais e Dívida Ativa, **inclusive as contribuições sociais**)², **Estadual** e com a **Fazenda Municipal**, da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
- d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do site www.tst.gov.br);
- e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se for o caso; ou expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso, devendo ser apresentada **preferencialmente com data de expedição a partir de 29/07/2016, não sendo aceita certidão expedida a mais de seis meses da data prevista para disputa**;
- f) **Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo constante no Anexo III;
- g) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**³: apresentação de um ou mais **Atestado de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante legal da empresa, que comprove(m):

g.1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos previstos para cada item, aceitando-se a comprovação de serviços similares.

g.1.1) Será aceito o somatório de atestados de **períodos concomitantes** para comprovar a capacidade técnica.

g.1.2) Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**:

g.1.2.1) **Os períodos concomitantes serão computados uma única vez**;

g.1.2.2) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.

g.2) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

² A certidão conjunta emitida com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, com vigência a partir de 03/11/2014, abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

³ Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira observando as decisões contidas nos Acórdãos TC 006.156/2011-8 e 47/2013 Plenário.



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

g.3) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

g.4) Quando o atestado apresentado for emitido por pessoa jurídica de direito privado o mesmo deverá constar a assinatura do sócio ou representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório, caso não conste o reconhecimento da firma, fica facultado ao pregoeiro diligenciar, sob pena de ser desconsiderado.

h) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

h.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

h.1.1) A certidão descrita no subitem **h.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 14.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

h.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica;

h.3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

h.3.1) O balanço e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

h.4) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

h.5) Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

h.5.1) Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = (\text{maior ou igual}) \text{ 1,0}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = (\text{maior ou igual}) \text{ 1,0}$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

h.5.2) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da licitação (Acórdãos TC 006.156/2011-8 e 47/2013 Plenário) para o respectivo lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

h.5.3) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

h.7) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

h.8) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA);

8.27.1 Na fase de habilitação, nos termos do §1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 38.493/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.27.1.1 Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.27.1.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.27.1.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.28 O licitante detentor da melhor oferta poderá deixar de apresentar os documentos relacionados nas letras "b" a "d" do subitem anterior constantes do CADFOR, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF - válido, **desde que estejam dentro dos seus respectivos prazos de validade.**

8.29 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.30 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, nos termos do art.14, § 2º do Decreto Estadual nº 32.539, de 24 de outubro de 2008.



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

8.31 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.32 No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, será facultado ao pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento, observando-se o seguinte:

8.32.1 Caso o 1º colocado seja inabilitado, o pregoeiro exigirá a documentação da licitante remanescente, na ordem de classificação, e poderá solicitar, no mesmo prazo, os referidos documentos aos demais licitantes subsequentes, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento, observado neste caso o atendimento facultativo destes licitantes.

8.33 Encerrada a etapa competitiva e de negociação, a referida **documentação comprobatória para habilitação (subitem 8.27)** deverá ser apresentada pela licitante detentora da melhor proposta, com todas as certidões exigidas dentro do prazo de validade, em original ou cópia autenticada, **bem como a Ficha de dados cadastrais, conforme modelo constante do Anexo II**, em original ou cópia autenticada à SEFAZ pelo correio ou portador, ao endereço indicado na capa deste edital, observado o prazo de **03 (três) dias** para o recebimento pela Administração, **bem como envio das cópias digitalizadas dessa documentação de habilitação para o e-mail do pregoeiro (odacy.silva@sefaz.pe.gov.br), no prazo de até 03:00 hs (três horas), a contar da encerramento da sessão de disputa, sem prejuízo do envio obrigatório da documentação original.**

8.34 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.35 Não será acito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ÚNICO LOTE LICITADO, por execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, (no sistema compras.pe, o preço lançado, na proposta eletrônica, deverá ser o valor unitário de cada item que compõe o único lote licitado)**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula, e o licitante deverá, **obrigatoriamente**, enviar como anexo da sua proposta eletrônica, **as planilhas de custo e formação de preços sem identificação da licitante, conforme modelos constantes do edital.**

9.2 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, e a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser elaborada com base no Piso salarial Normativo da categoria, no caso de auxiliar administrativo, e no caso de supervisor o preço praticado no mercado, tendo como parâmetro o preço referencial constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, especificando remuneração, encargos, materiais, equipamentos, tributos e demais custos inerentes à contratação.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

9.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.4 Após a etapa de lances, o sistema identificará junto aos proponentes detentores das propostas mais bem classificadas, se os mesmos são microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como se há propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, desde que a melhor proposta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá, no prazo de até 5 (cinco) minutos **após a convocação no chat**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.4.1.1 - A convocação será realizada através do "CHAT" de mensagens do Sistema Eletrônico, após o autoencerramento, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta, **a partir da mensagem do Sistema**, objetivando a aplicação do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **sob pena de preclusão.**

9.4.2 - O representante legal da licitante, conforme o caso, deverá previamente cadastrar no Sistema Eletrônico, o enquadramento da sua empresa na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme o caso.

9.4.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.4, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.3.1 - Na etapa de negociação com microempresa ou empresa de pequeno porte só serão aceitas propostas apresentadas por empresas que se enquadrem nesses regimes, e nos termos da lei.

9.4.4 - **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação **declaração**, conforme modelo Anexo IV, de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou **CERTIDÃO**, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.26 deste edital;

9.4.4.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, os itens do objeto licitado serão adjudicados em favor das propostas originalmente vencedoras do certame.

9.5 Será desclassificada a proposta que não atenda as especificações e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como aquelas consideradas com preços excessivos ou inexeqüíveis, em função da verificação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

9.5.1 Serão considerados **preços excessivos** aqueles que, após a etapa de lances, estiverem acima dos valores de referência da Administração, constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

9.7 Ao vencedor do lote, será necessário ajuste dos preços unitários dos itens que compõem o lote no sistema eletrônico, após a fase final de intenção de recurso, a fim de que possa haver a adjudicação eletrônica do referido pregão pelo Pregoeiro.

9.8 Não será aceita adequação de preço unitário, cujo valor fique acima do valor inicialmente proposto pela licitante vencedora em sua proposta inicial, bem como não será aceita proposta final com valor unitário superior ao estimado pela Administração, este será o critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos;

9.9 O licitante detentor da proposta mais bem classificada deverá encaminhar ao Pregoeiro a **proposta escrita** correspondente ao lance final, bem como **as planilhas de custo e formação de preços** devidamente ajustadas ao valor do lance final, no mesmo prazo estabelecido para entrega dos documentos de habilitação, **além da Ficha de dados cadastrais, Anexo II, do Edital, devidamente preenchida.**

9.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto licitado será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço para o único lote licitado.**

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar eletronicamente o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, em conformidade com o artigo 19 do Decreto estadual Nº 32.539, de 24.10.2008;

10.3 Decairá do direito de impugnar este edital perante a Administração o licitante que não o fizer, na forma eletrônica, até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública, devendo o pregoeiro julgá-la e comunicar ao interessado preferencialmente até o dia anterior à data marcada para a realização do pregão, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro em ata;

10.4 Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado deverá manifestar **imediate e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, em campo próprio do sistema eletrônico**, o seu interesse de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que devem ser registradas no sistema ou enviadas para o correio eletrônico do Pregoeiro. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 Para fins do cumprimento da fase única de recurso no pregão eletrônico, **o encerramento da sessão virtual** somente ocorrerá após a verificação da aceitabilidade do lance ofertado, incluindo a etapa de negociação e julgamento de habilitação, ou seja, o **encerramento do lote** só será ativado pelo pregoeiro na data informada no chat, na qual o pregoeiro, na sessão virtual, irá declarar o vencedor habilitado ou fazer convocação de empresa remanescente, se for o caso, até a conclusão do lote licitado.



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

10.6 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da **motivação da recurso**, sendo-lhes então concedido o **prazo de 03 (três) dias** para **envio do recurso**, em campo próprio do sistema, contendo as razões do recurso.

10.6.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas em campo próprio do Sistema em até 10(dez) minutos após a declaração do vencedor.

10.6.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, em campo próprio do sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1 *Apresentar documentação falsa;*
- 11.1.2 *Ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- 11.1.3 *Falhar na execução do contrato;*
- 11.1.4 *Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;*
- 11.1.5 *Comportar-se de modo inidôneo;*
- 11.1.6 *Não mantiver a proposta;*
- 11.1.7 *Deixar de entregar documentação exigida no certame;*
- 11.1.8 *Cometer fraude fiscal;*
- 11.1.9 *Fizer declaração falsa.*

11.2 Para condutas descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3 O retardamento da execução previsto no subitem 11.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 11.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

11.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no serviço referir-se à mesma natureza do atraso, de que trata o subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.7.

11.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 11.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

11.6 O comportamento previsto no subitem 11.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou	6	Por dia e por posto



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

	<i>caso fortuito, os serviços contratuais.</i>		
5	<i>Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.</i>	3	<i>Por ocorrência</i>
6	<i>Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.</i>	5	<i>Por ocorrência</i>
7	<i>Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.</i>	5	<i>Por ocorrência</i>
8	<i>Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.</i>	6	<i>Por ocorrência</i>
9	<i>Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.</i>	1	<i>Por item e por ocorrência</i>
10	<i>Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.</i>	4	<i>Por empregado e por ocorrência</i>
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11	<i>Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.</i>	1	<i>Por empregado e por dia</i>
12	<i>Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.</i>	1	<i>Por empregado e por dia</i>
13	<i>Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.</i>	1	<i>Por ocorrência</i>
14	<i>Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.</i>	1	<i>Por ocorrência</i>
15	<i>Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.</i>	2	<i>Por ocorrência</i>
16	<i>Efetuar a reposição de funcionários faltosos.</i>	2	<i>Por ocorrência</i>
17	<i>Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.</i>	2	<i>Por dia e por ocorrência</i>
18	<i>Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.</i>	1	<i>Por dia</i>
19	<i>Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.</i>	2	<i>Por item e por dia</i>
20	<i>Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.</i>	1	<i>Por ocorrência e por dia</i>
21	<i>Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.</i>	1	<i>Por ocorrência e por dia</i>
22	<i>Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.</i>	1	<i>Por dia</i>

11.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

11.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

11.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

11.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

11.13 Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

11.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

11.15 Decorrido o prazo previsto no item 11.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

11.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12. DA DILIGÊNCIA

12.1 O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

12.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive na sessão pública, é facultado ao(a) Pregoeiro(a)/autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Após homologado o resultado desta licitação, a SEFAZ convocará o proponente vencedor do lote licitado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta Anexo V, e, posteriormente, para a assinatura do contrato;

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse a assiná-la nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da mesma;

13.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

13.4 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta - Anexo VI, na Unidade de Contratos - UNCT, Av. Cruz Cabugá, nº 1419, Prédio da ESAFAZ, 9º andar, Sala 108, Santo Amaro, Recife/PE;

PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº 15/2016



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

13.5 A recusa injustificada do detentor da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital;

13.6 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Unidade de Contratos - UNCT, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:

13.3.1 Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame;

13.3.2 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando **poderees específicos para assinatura de contrato**, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

13.3.3 Preenchimento dos dados solicitados no Anexo II deste Edital, com cópia do cabeçalho do extrato da conta corrente, caso ainda não tenha apresentado.

13.4 Decorrido o prazo estipulado no subitem 13.4, e a detentora da Ata de Registro de Preços não comparecer à UNCT, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

13.5 Quando o detentor da Ata de Registro de Preços não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação do(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

13.6 A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

13.7 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente inscrito no CADFOR;

13.8 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em outro qualquer órgão da administração pública ou ainda através do portal de compras governamentais, no endereço www.compras.pe.gov.br, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

14. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - de acordo com a Cláusula Terceira da minuta de contrato, Anexo V deste Edital.

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - de acordo com a Cláusula Quarta da Minuta de contrato, Anexo V deste Edital.

16. **OBRIGAÇÕES DA SEFAZ** - de acordo com Cláusula Quinta da Minuta de contrato, Anexo V deste Edital.

17. **REAJUSTAMENTO** - de acordo com Cláusula Sexta da Minuta de contrato, Anexo V deste Edital.

18. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Superintendente Administrativa e Financeira - autoridade competente - revogá-la, no todo ou em



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, deixar de receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

18.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

18.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, observada a legislação pertinente.

18.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.13 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.14 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.



Secretaria da Fazenda

e-mail do pregoeiro: odacy.silva@sefaz.pe.gov.br

18.16 Integram este Edital:

- 18.16.1 Anexo I - Projeto Básico (Termo de Referência - Descrição/especificações do objeto e Anexo Único e planilhas de custo e formação de preços);
- 18.16.2 Anexo II - Ficha de dados cadastrais;
- 18.16.3 Anexo III - Declaração de emprego menor (MODELO)
- 18.16.4 Anexo IV - Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 18.16.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 18.16.6 Anexo VI - Minuta de Contrato

**Odacy Wellington da Silva
Pregoeiro**



C-SAFI Nº 060/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E, DE OUTRO LADO, A TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede na Praça da República, s/n, Palácio do Campo das Princesas, Santo Antônio, Recife/PE, por intermédio da **Secretaria da Fazenda**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.014/0001-33, situada na Rua do Imperador D. Pedro II, s/nº, Bairro de Santo Antônio, Recife-PE, doravante denominada, simplesmente, **SEFAZ**, neste ato representada por sua Superintendente Administrativa e Financeira, **Janaina Cardoso Acioli**, brasileira, divorciada, Auditora Fiscal, portadora da Cédula de Identidade nº 4.556.666 SSP/PE e do CPF (MF) nº 963.320.854-87, residente e domiciliada nesta Cidade, neste Estado, de conformidade com o Ato nº 294 do dia 18 de janeiro de 2011; publicado no Diário Oficial do Estado do dia 19 de janeiro de 2011 e a Portaria SF nº 018 do dia de 28 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de janeiro de 2015 e, de outro lado, a **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.281.162/0001-10, com sede na Rua Carneiro Vilela, 104, Afritos - Recife/PE, CEP: 52.050-030, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Victor Manuel Ribeiro Cação Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.742.246 SDS/PE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 095.610.824-54, residente e domiciliado na Rua Antonio Miranda, 557, Janga - Paulista/PE, CEP: 53.439-380, tendo em vista o julgamento do Pregão Eletrônico nº 015/2016 - PL nº 030/2016, do tipo menor preço global, por execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, proferido pelo Pregoeiro Público Odacy Wellington da Silva, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Estadual nº 32.539, de 24 de outubro de 2008, a Instrução de Serviço SARE nº 001, de 26.07.2003, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliar administrativo e supervisores em diversas unidades da **SEFAZ**, conforme condições, especificações, quantitativos e localidades constantes no Edital e neste Contrato (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir do dia 11 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor mensal da presente contratação é de **RS 326.899,87 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente Instrumento.

Via Conferida
PGE/PE

Janaina Cardoso Acioli
Superintendente/SAFI I
CPF nº 963.320.854-87

Rogério Feltosa de Carvalho
Márcia de Azevedo
Assessor Técnico - Jurídico
SAFI / SEFAZ - PE

ITEM	POSTOS	CÓDIGO DO E-FISCO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Auxiliar Administrativo 40h/semanal - diurno	349155-2	139	2.100,69	25.208,28	3.503.950,92
02	Supervisor 40h/semanal - diurno	349156-0	13	2.684,92	32.219,04	418.847,52
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)						3.922.798,44

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e da entrega dos vales transportes/alimentação, quando houver, e, do mês anterior, os comprovantes de recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Previdência Social, PIS e COFINS) inerentes à contratação, cujos documentos deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços e entregues para atesto do Gestor do Contrato, a Unidade de Serviços Gerais UNSG/SEFAZ-PE, situada na Rua do Imperador D. Pedro II, s/nº, 2º andar, Sala 202, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE..

Parágrafo Segundo - Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos na cláusula acima, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela SEFAZ, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 78, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A SEFAZ somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

Parágrafo Quinto - Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, por culpa única e exclusiva da SEFAZ, será devida atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, adotando-se a taxa anual de 6%(seis por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EF = I \times N \times VP$$

Onde:

EF = Encargos financeiros

I = Índice de atualização financeira

N = Número dias entre a data prevista para o pagamento (adimplemento da parcela) e a data do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

Parágrafo Sexto - O índice de atualização financeira é apurado de acordo com a taxa anual de 6%, da seguinte forma:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

Parágrafo Sétimo - A atualização financeira devida conforme esta cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Oitavo - Em caso de erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

Parágrafo Nono - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º 19503-0, Agência 6066, do Banco Itaú.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas em lei, nas normas aplicáveis e no Anexo Único deste Contrato, CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, mediante jornada de trabalho de seus colaboradores de 40 (quarenta) horas semanais, diurnas, de segunda a sexta, nos termos da legislação vigente;
- 4.2 Selecionar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências, obrigatoriamente, registrados na função de Auxiliar Administrativo em suas carteiras de trabalho;
- 4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, aí entendidas as referentes a: supervisão, direção, administração, diárias, estadas, transporte de pessoal, uniformes, impostos, taxas, emolumentos fiscais, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários, outras despesas necessários a perfeita execução dos serviços, inclusive salários e encargos sociais dos seus empregados, férias, despesas com demissões, faltas justificadas, acidentes de trabalho e as demais exigências contidas na legislação que regula os serviços objeto da contratação;
- 4.4 Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária que gravem o seu ramo de atividade;
- 4.5 Providenciar a confecção dos uniformes a serem utilizados pelos auxiliares administrativos executores dos serviços, que deverão ser identificados através de crachá individual, com fotografia recente;

Via Conferida

POC-PE

Jenailma
Superintendente
Mol. 17/11/2016

Rogério Feitosa de Carvalho
Assessor Técnico - Jurídico
SAFI / SEFAZ - PE



- 4.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, no atendimento aos funcionários designados para a execução dos serviços, em caso de acidente ou mal súbito;
- 4.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da SEFAZ;
- 4.8 Instruir seus funcionários quanto a prevenção de incêndios nas áreas da SEFAZ, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;
- 4.9 Registrar e controlar, juntamente com preposto da SEFAZ, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus funcionários na execução das tarefas, bem como as ocorrências que, ocasionalmente, possam acontecer;
- 4.10 Segurar os seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- 4.11 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente com os prejuízos causados à SEFAZ ou a terceiros, oriundos da má utilização dos materiais ou equipamentos, na execução dos serviços, quando evidenciada a culpa de pessoas do seu quadro de empregados, por negligência, ação ou omissão;
- 4.12 Efetuar a substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias, e mediante requisição da SEFAZ, qualquer empregado cuja permanência no local da execução do serviço seja considerada inconveniente, por motivo disciplinar ou por inaptidão à função, por outro com as habilidades profissionais requeridas;
- 4.13 Fornecer, em sua totalidade, vales-transporte aos profissionais designados para a prestação dos serviços, objetivando o deslocamento dos mesmos às dependências da SEFAZ, até o último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;
- 4.14 Fornecer obrigatoriamente, em sua totalidade, vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, até o último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;
- 4.15 Comprovar, quando da apresentação da folha de pagamentos do mês de referência, que o valor líquido dos salários de seus empregados, relativos ao mês anterior, foi integralmente pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- 4.16 Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nas dependências da SEFAZ;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à SEFAZ a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.18 Apresentar relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades, nos termos do Decreto Estadual nº 25.304/03;
- 4.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.20 Constituem ainda obrigações da contratada o cumprimento das disposições contidas nos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

Via Conferida
PCE-PE

Jansine Cavalcanti
Superintendente/SAFI I
07/11/2016 07:27

Rogéria Feitosa de Carvalho
Matrícula: 318.701-2
Assessor Técnico - Jurídico
SAFI / SEFAZ - PE

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEFAZ

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a SEFAZ obriga-se a:

- 5.1 Informar os procedimentos padrões a serem seguidos pela empresa prestadora dos serviços;
- 5.2 Acompanhar a execução do serviço para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.3 Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela Contratada;
- 5.4 Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- 5.5 Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratualmente previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE CONTRATUAL

6.1 De acordo com o art. 5º da Lei 12.525/03, alterado pela lei 12.932/05, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

6.2 O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o art. 2º, inc. II da Lei Estadual 12.525/03, alterada pela Lei Estadual 12.932/05.

6.3 O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com o art. 2º, inc. III, da Lei Estadual 12.525/03, e alterações posteriores.

6.4 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código UG: 150101 (Secretaria da Fazenda)

Programa de Trabalho.....: 04.122.0955.4373.C100

Natureza da Despesa: 3.3.90.37

Empenho n.º.....: 2016NE000746

Valor do Empenho.....: R\$ 544.833,16 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)

Data do Empenho.....: 11.11.2016

Parágrafo Único - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Contrato.

Via Conferida

PGE-PE

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades:

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1 *Apresentar documentação falsa;*
- 9.1.2 *Ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- 9.1.3 *Falhar na execução do contrato;*
- 9.1.4 *Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;*
- 9.1.5 *Comportar-se de modo inidôneo;*
- 9.1.6 *Não mantiver a proposta;*
- 9.1.7 *Deixar de entregar documentação exigida no certame;*
- 9.1.8 *Cometer fraude fiscal;*
- 9.1.9 *Fizer declaração falsa.*

9.2 Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.3 O retardamento da execução previsto no subitem 9.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 9.3.1 *Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;*
- 9.3.2 *Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.*

9.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no serviço referir-se à mesma natureza do atraso, de que trata o subitem 9.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 9.7.

9.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 9.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 9.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Via Conferida
PGE/PE

Janaina de Jesus Assis
Suplente de Assessor
11.1.073.7

Rogério Feitosa de Carvalho
Assessor Técnico - Jurídico
SAFI / SEFAZ - PE

9.6 O comportamento previsto no subitem 9.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da SEFAZ para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da SEFAZ.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer	2	Por dia e por ocorrência

	<i>despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.</i>		
18	<i>Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.</i>	1	<i>Por dia</i>
19	<i>Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.</i>	2	<i>Por item e por dia</i>
20	<i>Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.</i>	1	<i>Por ocorrência e por dia</i>
21	<i>Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dívidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.</i>	1	<i>Por ocorrência e por dia</i>
22	<i>Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.</i>	1	<i>Por dia</i>

- 9.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 9.1 desta cláusula.
- 9.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 9.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 9.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 9.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 9.13 Caso a faculdade prevista no item 9.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 9.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 9.12 e 9.13 acima, a CONTRATADA será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 9.15 Decorrido o prazo previsto no item 9.14, a SEFAZ encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 9.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 9.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura

Via Conferida

PGE-PE

do contrato, em favor da SEFAZ, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

10.1.1 A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

10.1.2 A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

10.1.3 No caso das modalidades Seguro-Garantia e Fiança Bancária, a validade da garantia cobrirá 01 (um) mês além do prazo de vigência contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações, por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEFAZ é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra pessoa.

Via Conferida
PGR-PE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à SEFAZ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Fazem parte integrante e constitutiva do presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os documentos abaixo relacionados:

Contrato/Convênio registrado sob o n.º 050/16 às folhas n.º 105 do livro n.º 27 de REGISTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DIVERSOS. nos termos do Art. 6º do DECRETO n.º 5.866/79. DILC/ UNCT, 25.11.2015.

- I. Pregão Eletrônico nº 015/16 - PL nº 030/16;
- II. Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO NA SAFI

O presente Contrato está registrado no livro próprio da Superintendência Administrativa e Financeira – SAFI/SEFAZ, nos termos do que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 5.866 de 23 de junho de 1979.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Art. 61, em seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Recife, 11 de novembro de 2016.

[Assinatura]

SECRETARIA DA FAZENDA

VICTOR MANUEL RIBEIRO CAUSÃO FICHA
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

Cynthia Bomfim
CPF: 058.322.184-00
CPF(MF) Nº atividade de Contratos

Jéssica Barbosa
CPF: 094.951.194-30
CPF(MF) Nº

Via Conferida
[Assinatura]
PGE/PE

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO C-SAFI N.º 060/16

1. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Os serviços deverão ser executados diariamente, e de forma permanente, durante todo o horário de expediente da SEFAZ, compreendendo as seguintes atribuições:

- a) Conferência, encaminhamento e acompanhamento de processos e de outros documentos copiados reprogramaticamente para arquivo;
- b) Recepção, protocolização automatizada, conferência, organização e expedição de documentos;
- c) Separação e organização de documentos destinados a processos de prestações de contas;
- d) Recepção, conferência e distribuição de malotes;
- e) Outros serviços correlatos.

1.2 SUPERVISOR

A supervisão consiste no controle gerencial e administrativo, de todas as atividades e recursos envolvidos com a prestação do serviço, de acordo com as respectivas especificações. A execução das atividades vinculadas à Supervisão será de total responsabilidade da contratada, inclusive quanto à qualidade e presteza de serviço e consistirá em:

- a) Supervisionar a prestação de serviços executados pelos funcionários alocados no contrato;
- b) Efetuar contato com o Gestor do Contrato sobre problemas e ocorrências que comprometam o fluxo normal da prestação do serviço contratado;
- c) Solicitar a substituição do funcionário, cuja produção e conduta seja(m) incompatíveis com a relação contratual perante a SEFAZ;
- d) Receber e repassar instruções expedidas pela SEFAZ, quando da necessidade da implantação de novas rotinas;
- e) Acompanhar e registrar todas as ocorrências, em livro de ocorrência ou outro documento correlato;
- f) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função, a critério da Chefia Imediata.

2. DO FARDAMENTO

2.1. O fardamento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, na quantidade mínima de 2 (dois) conjuntos completos para cada auxiliar administrativo, a cada período de 12 (doze) meses.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar a cada auxiliar administrativo/supervisor, impreterivelmente após decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, 2 (dois) conjuntos completos de uniformes com as características abaixo discriminadas:

Via Conferida
PGE/PE

Jenailma Carrasco Assis
Superintendente/SAJ II
Mia, 17/11/2016

Rogério Feitosa de Carvalho
Matrícula: 318.701-2
Assessor Técnico - Jurídico
SAFI / SEFAZ - PE

- Calça
- Camisa POLO

2.3. A comprovação da entrega do uniforme deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Como critério de qualificação técnica, as empresas participantes do certame deverão apresentar:

a) Qualificação técnica do proponente, por meio da apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado ou estar executando serviços com características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica;

3.2 Considera-se compatível a apresentação de atestados que estejam de acordo com os serviços especificados neste Termo e que apresentem um montante de no mínimo 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação.

3.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

3.4 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão de Licitação.

4. LOCAIS, ENDEREÇOS E QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS DE PESSOAL

Via Conferida
PGE/PE

AUXILIARES ADMINISTRATIVOS		
UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE NECESSÁRIA DE PESSOAL
GSF	Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife	02
SUMAN	Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife	01
UNSG	Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife	02
DTO	Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife	01
SJF	Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife	02
MALOTE SEDE	Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife	05
NAPA SAFI	Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife	03
PROFISCO	Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife	01
SGP	Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife	04
UNDB	Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife	01
CTE	Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife	06
SAFI	Av. Cruz Cabugá, 1419 - Santo Amaro - Recife	01
CPL	Av. Cruz Cabugá, 1419 - Santo Amaro - Recife	01
CEL	Av. Cruz Cabugá, 1419 - Santo Amaro - Recife	01
UNCP	Av. Cruz Cabugá, 1419 - Santo Amaro - Recife	02
DIENG	Av. Cruz Cabugá, 1419 - Santo Amaro - Recife	02
DIFIN	Av. Cruz Cabugá, 1419 - Santo Amaro - Recife	06
DISCON	Av. Cruz Cabugá, 1419 - Santo Amaro - Recife	05
DILOG	Av. Cruz Cabugá, 1419 - Santo Amaro - Recife	02
GEBES	Av. Cruz Cabugá, 1419 - Santo Amaro - Recife	04
UNAT	Av. Cruz Cabugá, 1419 - Santo Amaro - Recife	01
SUPAT	Av. Cruz Cabugá, 1419 - Santo Amaro - Recife	03

Janaira Cardoso Acio: 1
Sup. DIFIN - SAFI - UNCP - UNDB - UNSG - SUMAN - GSF - CEL - DIENG - DIFIN - DISCON - DILOG - GEBES - UNAT - SUPAT

Roberto Feres de Carvalho
Matrícula: 318.701-2
Assessor Técnico - Jurídico
SAFI / SEFAZ - PE

CAT	Av. Dantas Barreto, 1186 - São José - Recife	02
DPC	Av. Dantas Barreto, 1186 - São José - Recife	03
DRR I RF NORTE	Av. Dantas Barreto, 1186 - São José - Recife	09
DRR I RF SUL	Av. Dantas Barreto, 1186 - São José - Recife	02
DAS	Av. Dantas Barreto, 1186 - São José - Recife	08
DFE	Av. Dantas Barreto, 1186 - São José - Recife	01
ESAFAZ	Av. Dantas Barreto, 1186 - São José - Recife	01
MALOTE SAN RAFAEL	Av. Dantas Barreto, 1186 - São José - Recife	02
NAPA I RF NORTE	Av. Dantas Barreto, 1186 - São José - Recife	03
STI	Av. Dantas Barreto, 1186 - São José - Recife	02
TATE	Av. Dantas Barreto, 1186 - São José - Recife	03
UNAG	Av. Dantas Barreto, 1186 - São José - Recife	02
ARE AFOGADOS INGAZEIRA	Av. Rio Branco, 62 - Centro	01
ARE BELO JARDIM	Rua Pedro Paes, 44 - Centro - Belo Jardim	01
ARE GARANHUNS	Rua Dom José, s/n - Centro - Garanhuns	01
ARE PALMARES	Rua Capitão Pedro Ivo, 590 - Centro - Palmares	01
ARE RECIFE	Rua Imperial, 2077 - São José - Recife	01
ARE SÃO LOURENÇO	Rua Agrestina, s/n - Centro - São Lourenço	02
ARQ. FRONTEIRAS	Rua Imperial, 1410 - São José - Recife	03
ARQUIVO GERAL	Rua São João, 504 - São José - Recife	04
DRR II RF	Rua 13 de Maio, 49 - N.Sra. das Dores - Caruaru	01
DRR III RF	Av. Cardoso de Sá, nº 05 - Atrás da Banca - Petrolina	01
DOE	Rua Imperial, 2077 - São José - Recife	01
NAPA DOE	Rua Imperial, 2077 - São José - Recife	01
GEAF	Rua 13 de Maio, 49 - N.Sra. das Dores - Caruaru	01
GCOC	Estrada de Belém, 362 - Encruzilhada - Recife	05
IPVA	Estrada do Barbalho, 889 - Iputinga	03
NAPA CARUARU	Rua 13 de Maio, 49 - N.Sra. das Dores - Caruaru	01
NAPA PETROLINA	Av. Cardoso de Sá, nº 05 - Atrás da Banca - Petrolina	04
PF BOM CONSELHO	PE 218 - Km 43 - Cidade	01
PF IBÓ	Br 116, Km 20 - Belém de São Francisco	01
PF SÃO CAETANO	Br 232 - Km 140	01
PF SUAPE	Av. Portuária S/N, Complexo Industrial de SUAPE	01
PF TAQUARITINGA NORTE	BR 104, Km 19	01
PF XEXEU	BR 101 sul - Km 138	02
SUALMOX	Rua Aurora, 1451 - Santo Amaro - Recife	01
SUMAP	Rua da Fundação, 510 - Santo Amaro - Recife	02
UNIG	Rua Imperial, 1410 - São José - Recife	03
TOTAL DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS		139

SUPERVISORES		
UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE NECESSÁRIA DE PESSOAL
SUPERVISORES	Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife	13
TOTAL DE SUPERVISORES		13
TOTAL GERAL (AUXILIAR ADM + SUPERVISORES)		152

5. GESTOR DO CONTRATO

Chefia da Unidade de Serviços Gerais - UNSG, situada na Rua do Imperador D. Pedro II, s/nº, 2º andar, Sala 202, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE (Fone: 3183.6128)

Via Conferida

PGF/PE

Janaina Cardoso Acic: i
Superintendente/Sai I

Mat. 17.013-7

Rogério Feitosa de Carvalho
Assessor Técnico - Jurídico
SAFI / SEFAD - PE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-1, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 30.880.391,70...

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-1, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 30.880.391,70...

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-1, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 30.880.391,70...

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Prorrogação e Ativação de serviços do Termo de Adesão Nº 001/2014-006/AT/001, assim como prorrogar e reativar a contratação de suporte técnico especializado em informática, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 21.599.000,00...

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Prorrogação e Ativação de serviços do Termo de Adesão Nº 001/2014-006/AT/001, assim como prorrogar e reativar a contratação de suporte técnico especializado em informática, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 21.599.000,00...

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Prorrogação e Ativação de serviços do Termo de Adesão Nº 001/2014-006/AT/001, assim como prorrogar e reativar a contratação de suporte técnico especializado em informática, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 21.599.000,00...

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA-SARA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA-SARA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

RE: Proposta nº 34112018 de 09/10/2018 Início de Execução: 24/11/2018 às 12:00 (horário de Brasília). Edital disponível em: www.compras.pe.gov.br e www.tcepe.com.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002016 - 1ª Publicação

Objeto: Registro de Preço para aquisição anual de veículos administrativos, classificação US-3, com vidros e atendimento às necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ 5.323.000,00...

Table with 7 columns: ITEM, UNID, FORN, DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL DO ITEM R\$

Recife, 08 de novembro de 2016

JANAINA CARROSSO ACIOLI
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA FAZENDA

INEGIIBILIDADE Nº 001016 - PL Nº 410016

Objeto: Fornecimento de 02 (dois) computadores anuais, do Instituto de Licitação e Contratos-ILC, sendo 01 (uma) unidade de Computador por telefone em Licitação e Contrato nº 24 convites, 01 (uma) unidade Computador Webcam em Licitação e Contrato, para SEFAD, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Contratações 22/16 INFORMACÃO E CONSULTORIA S/A - CNPJ: 06.781.065/0001-45. Valor total R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e doze reais). Amparo legal: art. 24, I, da Lei Nº 8.666/90 e alterações. Rádico à inabilitação de Licitação Nº 002016 - PL Nº 410016, extrato pela CPUSEFAD, Recife, 08 de novembro de 2016. JANAINA CARROSSO ACIOLI - Superintendente Administrativa e Financeira

(F)

RE: Adesão 372001-09. Objeto: Ativação de Cláusula Setima do Contrato para prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses no período de 14/05/2016 a 12/05/2017, mantido o valor atualizado. Recife, 08/11/2016.

(F)

SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO - SEMPETQ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 002016 - PROCESSO Nº 002016 (CEL). Objeto: Ativação de Preço Proposta nº 24112018, de 10/10/2018 (Banco Bradesco, SP) (horário de Brasília). Edital disponível em: www.compras.pe.gov.br e www.tcepe.com.br

(F)

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO - SEMPETQ

CONTRATO Nº 0542016. Objeto: Serviço de APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEMPE/PE. CNPJ Nº 08.228.844/0001-59. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses no período de 14/05/2016 a 12/05/2017, mantido o valor atualizado. Recife, 08/11/2016.

(F)

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO - SEMPETQ

CONTRATO Nº 0542016. Objeto: Serviço de APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEMPE/PE. CNPJ Nº 08.228.844/0001-59. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses no período de 14/05/2016 a 12/05/2017, mantido o valor atualizado. Recife, 08/11/2016.

(F)



ITEM	POSTOS	CÓDIGO DO E-FISCO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Auxiliar Administrativo 40h/semanal - diurno	349155-2	139	2.100,69	25.208,28	3.503.950,92
02	Supervisor 40h/semanal - diurno	349156-0	13	2.684,92	32.219,04	418.847,52
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)						3.922.798,44

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e da entrega dos vales transportes/alimentação, quando houver, e, do mês anterior, os comprovantes de recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Previdência Social, PIS e COFINS) inerentes à contratação, cujos documentos deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços e entregues para atesto do Gestor do Contrato, a Unidade de Serviços Gerais UNSG/SEFAZ-PE, situada na Rua do Imperador D. Pedro II, s/nº, 2º andar, Sala 202, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE..

Parágrafo Segundo - Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos na cláusula acima, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela SEFAZ, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 78, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A SEFAZ somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

Parágrafo Quinto - Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, por culpa única e exclusiva da SEFAZ, será devida atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, adotando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EF = I \times N \times VP$$

Onde:

EF = Encargos financeiros

I = Índice de atualização financeira

N = Número dias entre a data prevista para o pagamento (adimplemento da parcela) e a data do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

Parágrafo Sexto - O índice de atualização financeira é apurado de acordo com a taxa anual de 6%, da seguinte forma:

$$I = \frac{(6/100)^N}{365} \quad I = 0,0001644$$

Parágrafo Sétimo - A atualização financeira devida conforme esta cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Oitavo - Em caso de erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

Parágrafo Nono - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente nº 19503-0, Agência 6066, do Banco Itaú.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas em lei, nas normas aplicáveis e no Anexo Único deste Contrato, CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, mediante jornada de trabalho de seus colaboradores de 40 (quarenta) horas semanais, diurnas, de segunda a sexta, nos termos da legislação vigente;
- 4.2 Selecionar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências, obrigatoriamente, registrados na função de Auxiliar Administrativo em suas carteiras de trabalho;
- 4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, aí entendidas as referentes a: supervisão, direção, administração, diárias, estadas, transporte de pessoal, uniformes, impostos, taxas, emolumentos fiscais, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários, outras despesas necessários a perfeita execução dos serviços, inclusive salários e encargos sociais dos seus empregados, férias, despesas com demissões, faltas justificadas, acidentes de trabalho e as demais exigências contidas na legislação que regula os serviços objeto da contratação;
- 4.4 Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária que gravem o seu ramo de atividade;
- 4.5 Providenciar a confecção dos uniformes a serem utilizados pelos auxiliares administrativos executores dos serviços, que deverão ser identificados através de crachá individual, com fotografia recente;

Via Conferida
 PGE-PE
 Janaina de Almeida
 Superintendente
 Adm. Geral

Rogéria Feitosa de Carvalho
 Matrícula nº 28.701-2
 Assessor Técnico - Jurídico
 SAFI / SEFAZ - PE



- 4.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, no atendimento aos funcionários designados para a execução dos serviços, em caso de acidente ou mal súbito;
- 4.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da SEFAZ;
- 4.8 Instruir seus funcionários quanto a prevenção de incêndios nas áreas da SEFAZ, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;
- 4.9 Registrar e controlar, juntamente com preposto da SEFAZ, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus funcionários na execução das tarefas, bem como as ocorrências que, ocasionalmente, possam acontecer;
- 4.10 Segurar os seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- 4.11 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente com os prejuízos causados à SEFAZ ou a terceiros, oriundos da má utilização dos materiais ou equipamentos, na execução dos serviços, quando evidenciada a culpa de pessoas do seu quadro de empregados, por negligência, ação ou omissão;
- 4.12 Efetuar a substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias, e mediante requisição da SEFAZ, qualquer empregado cuja permanência no local da execução do serviço seja considerada inconveniente, por motivo disciplinar ou por inaptidão à função, por outro com as habilidades profissionais requeridas;
- 4.13 Fornecer, em sua totalidade, vales-transporte aos profissionais designados para a prestação dos serviços, objetivando o deslocamento dos mesmos às dependências da SEFAZ, até o último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;
- 4.14 Fornecer obrigatoriamente, em sua totalidade, vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, até o último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;
- 4.15 Comprovar, quando da apresentação da folha de pagamentos do mês de referência, que o valor líquido dos salários de seus empregados, relativos ao mês anterior, foi integralmente pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- 4.16 Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nas dependências da SEFAZ;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à SEFAZ a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.18 Apresentar relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades, nos termos do Decreto Estadual nº 25.304/03;
- 4.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.20 Constituem ainda obrigações da contratada o cumprimento das disposições contidas nos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

Via Conferida
PGE-PE

Janaila Castro
Superintendente SAI I
0737

Rogéria Feitosa de Carvalho
Matriculada: 318.701-2
Assessor Técnico - Jurídico
SAFI / SEFAZ - PE

4

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEFAZ

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a SEFAZ obriga-se a:

- 5.1 Informar os procedimentos padrões a serem seguidos pela empresa prestadora dos serviços;
- 5.2 Acompanhar a execução do serviço para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.3. Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela Contratada;
- 5.4. Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- 5.5. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratualmente previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE CONTRATUAL

- 6.1 De acordo com o art. 5º da Lei 12.525/03, alterado pela lei 12.932/05, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:
- 6.2 O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o art. 2º, inc. II da Lei Estadual 12.525/03, alterada pela Lei Estadual 12.932/05.
- 6.3 O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com o art. 2º, inc. III, da Lei Estadual 12.525/03, e alterações posteriores.
- 6.4 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código UG: 150101 (Secretaria da Fazenda)
 Programa de Trabalho.....: 04.122.0955.4373.C100
 Natureza da Despesa: 3.3.90.37
 Empenho nº.....: 2016NE000746
 Valor do Empenho.....: R\$ 544.833,16 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)

Via Conferida
PGE-PE

Data do Empenho.....: 11.11.2016

Parágrafo Único - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Contrato.

Rogério Feltosa de Carvalho
Matricula: 318.701-2
Assessor Técnico - Jurídico

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades:

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1 *Apresentar documentação falsa;*
- 9.1.2 *Ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- 9.1.3 *Falhar na execução do contrato;*
- 9.1.4 *Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;*
- 9.1.5 *Comportar-se de modo inidôneo;*
- 9.1.6 *Não manter a proposta;*
- 9.1.7 *Deixar de entregar documentação exigida no certame;*
- 9.1.8 *Cometer fraude fiscal;*
- 9.1.9 *Fizer declaração falsa.*

9.2 Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.3 O retardamento da execução previsto no subitem 9.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 9.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 9.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

9.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no serviço referir-se à mesma natureza do atraso, de que trata o subitem 9.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 9.7.

9.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 9.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 9.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Vis Conferida
PGE/PE



9.6 O comportamento previsto no subitem 9.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da SEFAZ para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da SEFAZ.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer	2	Por dia e por ocorrência

Via Conferida
POE-PE

Superintendente(SA)
11.075-1

Rôney Feltosa de Carvalho
Matricula: 318.701-2
Assessor Técnico - Jurídico
SAFI / SEFAZ - PE

Contrato/Convênio registrado sob o n.º 060/16 às folhas n.º 105 do livro n.º 27 de REGISTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DIVERSOS, nos termos do Art. 6º do DECRETO n.º 5.866/79. DILC/UNCT. 25.11.2016.

	<i>despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.</i>		
18	<i>Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.</i>	1	Por dia
19	<i>Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.</i>	2	Por item e por dia
20	<i>Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.</i>	1	Por ocorrência e por dia
21	<i>Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.</i>	1	Por ocorrência e por dia
22	<i>Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.</i>	1	Por dia

- 9.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 9.1 desta cláusula.
- 9.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 9.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 9.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 9.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 9.13 Caso a faculdade prevista no item 9.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 9.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 9.12 e 9.13 acima, a CONTRATADA será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 9.15 Decorrido o prazo previsto no item 9.14, a SEFAZ encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 9.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 9.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura

Via Conferida
PGE-PE

Josaina Cardoso ACP
Assessora Técnica/Sa: I
Mat. 171.073-7

Rogério Peitosa de Carvalho
Matricula: 318.701-2
Assessor Técnico - Jurídico
SAFI / SEFAZ - PE

SEFAZ
092. ev

770

do contrato, em favor da SEFAZ, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

10.1.1 A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

10.1.2 A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

10.1.3 No caso das modalidades Seguro-Garantia e Fiança Bancária, a validade da garantia cobrirá 01 (um) mês além do prazo de vigência contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações, por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1, Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SEFAZ é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra pessoa.

Via Conferida
P.C.F.-PE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à SEFAZ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Fazem parte integrante e constitutiva do presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os documentos abaixo relacionados:

Ata de Registro de Preços - 16
Data: 25/11/2016

Assessor Técnico de Carvalho
Matrícula: 318.701-2
Assessor Técnico - Jurídico
SAFI / SEFAZ - PE

- I. Pregão Eletrônico n.º 015/16 - PL n.º 030/16;
- II. Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO NA SAFI

O presente Contrato está registrado no livro próprio da Superintendência Administrativa e Financeira – SAFI/SEFAZ, nos termos do que dispõe o artigo 6º do Decreto n.º 5.866 de 23 de junho de 1979.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Art. 61, em seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Recife, 11 de novembro de 2016.



SECRETARIA DA FAZENDA

VICTOR MANUEL RIBEIRO CAVALCANTE
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

Cynthia Bomfim
CPF: 058.322.184-00
CPF(MF) N.º
Unidade de Contratos

Jéssica Barbosa
CPF: 094.951.194-30
CPF(MF) N.º

Via Conferida
PGE/PE

Rogéria Feitosa de Carvalho
Matrícula: 318.701-2
Assessor Técnico - Jurídico
SAFI / SEFAZ - PE

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO C-SAFI Nº 060/16

1. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Os serviços deverão ser executados diariamente, e de forma permanente, durante todo o horário de expediente da SEFAZ, compreendendo as seguintes atribuições:

- a) Conferência, encaminhamento e acompanhamento de processos e de outros documentos copiados reprograficamente para arquivo;
- b) Recepção, protocolização automatizada, conferência, organização e expedição de documentos;
- c) Separação e organização de documentos destinados a processos de prestações de contas;
- d) Recepção, conferência e distribuição de malotes;
- e) Outros serviços correlatos.

1.2 SUPERVISOR

A supervisão consiste no controle gerencial e administrativo, de todas as atividades e recursos envolvidos com a prestação do serviço, de acordo com as respectivas especificações. A execução das atividades vinculadas à Supervisão será de total responsabilidade da contratada, inclusive quanto à qualidade e presteza de serviço e consistirá em:

- a) Supervisionar a prestação de serviços executados pelos funcionários alocados no contrato;
- b) Efetuar contato com o Gestor do Contrato sobre problemas e ocorrências que comprometam o fluxo normal da prestação do serviço contratado;
- c) Solicitar a substituição do funcionário, cuja produção e conduta seja(m) incompatíveis com a relação contratual perante a SEFAZ;
- d) Receber e repassar instruções expedidas pela SEFAZ, quando da necessidade da implantação de novas rotinas;
- e) Acompanhar e registrar todas as ocorrências, em livro de ocorrência ou outro documento correlato;
- f) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função, a critério da Chefia Imediata.

2. DO FARDAMENTO

2.1. O fardamento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, na quantidade mínima de 2 (dois) conjuntos completos para cada auxiliar administrativo, a cada período de 12 (doze) meses.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar a cada auxiliar administrativo/supervisor, impreterivelmente após decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, 2 (dois) conjuntos completos de uniformes com as características abaixo discriminadas:

Via Conferida
PGE/PE

Jenaila Cardoso Azeiteiro
Superintendente (SAI)
Mat. 17130-2

Rogéria Feitosa de Carvalho
Matriculada: 318.701-2
Assessor Técnico - Jurídico
SAFI / SEFAZ - PE

GAUNCTANO 2019/CONTRATOS/ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS